



**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL
DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024.
Processo Administrativo Licitatório nº. 025/2024.**

Processo licitatório para a contratação do fornecimento de asfalto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **13:00 horas do dia 27 de Março de 2024**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser processada pelo pregoeiro, designados pela Portaria nº. 0938, de 01 de Março de 2024, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 005/2024, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº. 6.820/2020, de 31/01/2020 e do Decreto Municipal nº. 8561/2023, de 29/12/2023.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul), até as **12:00 horas** do mesmo dia programado para a realização do certame.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou sapiranga.atende.net.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta de Contrato.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 8561/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

2

1 - OBJETO

1.1. Contratação do fornecimento de massa asfáltica quente, emulsão asfáltica e massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Un	Quant.	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$
01	1500	Sacos	ASFALTO FRIO CBUQ USINADO QUENTE P/ APLICAÇÃO A FRIO SACO 25KG – UN Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, CAP 50/70, com adição de polímeros e aditivos que retardam a cura, pronto para uso, sem necessidade de imprimação. Podendo ser aplicado em dias de chuva sem perda de adesão e aderência e estocado por até 24 meses. Fornecimento em sacos de 25 kg.	
02	250	Toneladas	ASFALTO QUENTE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – TONELADA - Massa asfáltica quente CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), temperatura aproximada de 119°C, revestimento asfáltico utilizado nas vias urbanas e rodovias, com estruturas formadas por múltiplas camadas, normalmente compostas por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo, atende especificações das normas DAER-ES-P 16/91 (faixas A e B) e DNIT 031/2006 – (faixas B e C).	
03	1200	Litros	EMULSÃO ASFÁLTICA RESIDUAL QUENTE - PICHE – LITRO - Emulsão asfáltica, para pintura de ligação (RR-1 C) aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C (fornecido em tambores de 200 litros).	

1.2. As licitantes vencedoras deverão efetivar o fornecimento conforme necessidade das unidades solicitantes durante o ano corrente.

1.3. Para o fornecimento, deverá ser seguido as seguintes especificações:

1.3.1. A retirada da **massa asfáltica quente** será feita por um caminhão autorizado pela Secretaria de Obras, que será solicitada com antecedência de, no mínimo 24 horas, considerando uma distância máxima de 75Km da sede do Município. As remessas deverão iniciar em até cinco dias após o recebimento do empenho pela a Empresa.



1.3.2. A entrega do material **Emulsão asfáltica** será única, com prazo de até vinte dias após o recebimento do empenho pela Empresa, na Sede da Secretaria de Obras, Rua Otto Kunz, 224, Centro, Sapiranga-RS.

1.3.3. A entrega da **Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, poderá ser parcelada em até quatro vezes, conforme a necessidade da unidade que solicitará a entrega com no mínimo 5 dias de antecedência. A primeira entrega deverá ser realizada em até 20 dias após o recebimento do empenho pela Empresa, na Sede da Secretaria de Obras, Rua Otto Kunz, 224, Centro, Sapiranga-RS.

1.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

1.5. Os licitantes classificados como vencedores nos **lotes 01 e 02**, após adjudicado e homologado o processo licitatório, para fins de confecção do contrato, deverão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar junto ao Departamento de Compras e Licitações a comprovação da Licença de Operação da usina de asfalto emitida pelo órgão competente, podendo ser por e-mail (licitacao@sapiranga.rs.gov.br). No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do instrumento convocatório pertinente, devendo ainda ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma à disposição da empresa licitante para o fornecimento do objeto do presente edital, devidamente assinada pelo representante legal da proprietária da usina.

1.6. O licitante classificado como vencedor no **lote 03**, após adjudicado e homologado o processo licitatório, para fins de confecção do contrato, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar junto ao Departamento de Compras e Licitações a autorização da ANP para comercializar e transportar o produto, bem como certificado de qualidade do mesmo, conforme a resolução ANP Nº 897, de 18 de novembro de 2022, podendo ser por e-mail (licitacao@sapiranga.rs.gov.br).

1.7. Justifica-se a compra destes materiais, devido à necessidade de realização de reparos em ruas e avenidas do Município, ocasionados pelo desgaste natural da pavimentação. Estes materiais também são utilizados para realização de quebra molas e consertos em vias quando da manutenção da rede de esgoto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

2.2. A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

4

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, e da documentação de Habilitação relacionada no Item 11 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.6. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.7. Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.



2.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.8. A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.
- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.
- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.



4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

4.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

- a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);
- b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega dos itens conforme necessidade da unidade solicitante durante o ano corrente;
- f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

7

compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca**.

5.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a **marca** indicados no item 5.3.

5.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01–Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas nos itens 2.3 e 4.1 do edital.

5.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

6.1.1. O processamento da sessão eletrônica se dará do modo de disputa aberto.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.



8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01**.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.15. O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

10

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, prazo esse de no mínimo duas horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

11.8.2.6. estudos setoriais;

11.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

11.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por



meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01(um) ano após a data de sua emissão.

12.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

12.1.5. Qualificação Técnica:

- Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto à entidade profissional competente, da localidade da sede da empresa.
OBS: Serão admitidos os registros ou inscrições vigentes das empresas licitantes bem como dos respectivos profissionais junto aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

13

órgãos/conselhos de classe dos seus Estados sede, além do Rio Grande do Sul. Fica, no entanto, estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da proclamação do vencedor do certame (adjudicação e homologação), em sendo de outra Unidade Federativa, para que este acoste ao processo licitatório as certidões e/ou registros vigentes da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos junto aos órgãos/conselhos de classe do Estado do Rio Grande do Sul.

12.2. Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

12.3. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

12.3.1. Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

12.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

12.5. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

12.6.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



12.6.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

12.7. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.9. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

12.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através de formulário eletrônico do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).



13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 13.1.

13.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

13.2.3. Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

13.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

13.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).



13.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

13.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS

15.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão da Nota de Empenho.

15.2. As licitantes vencedoras deverão efetivar o fornecimento conforme necessidade da unidade solicitante durante o ano corrente.

15.3. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da última entrega, tendo como data limite 31 de Dezembro de 2024.

16 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, ou em local por ela determinado.

16.2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, tendo como fiscal do objeto o servidor Darlan Ourique, matrícula 15462-03 e como fiscal financeiro a servidora Janice Carvalho, matrícula 14614-02, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados dentro de um prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. Os itens deverão ser entregues adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinente, acompanhados das notas fiscais/fatura.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

18.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

18.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

18.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

18.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.



19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito de forma parcelada, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

19.3. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

19.4. Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

19.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

09.01 – Departamento de Obras Viárias

2011 – Manutenção dos Serviços

333.90.30.000000 – Material de Consumo

21. DAS INFORMAÇÕES

21.1. As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga – Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

22.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).



22.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

22.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

22.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

22.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

22.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

22.8. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiiranga, 13 de Março de 2024.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado
integralmente por esta Assessoria Jurídica

Em 13/03/2024.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989



ANEXO I

(Modelo de Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____/RS, CEP: _____, legalmente representada neste ato pelo Sr^o. _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação do fornecimento de asfalto, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Processo Administrativo Licitatório nº. 025/2024, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do fornecimento de massa asfáltica quente, emulsão asfáltica e massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Und	Quant Mín	Quant Máx	Descrição dos Itens	Valor de Referência RS

1.2. As licitantes vencedoras deverão efetivar o fornecimento conforme necessidade das unidades solicitantes durante o ano corrente.

1.3. Para o fornecimento, deverá ser seguido as seguintes especificações:

1.3.1. A retirada da **massa asfáltica quente** será feita por um caminhão autorizado pela Secretaria de Obras, que será solicitada com antecedência de, no mínimo 24 horas, considerando uma distância máxima de 75Km da sede do Município. As remessas deverão iniciar em até cinco dias após o recebimento do empenho pela a Empresa

1.3.2. A entrega do material **Emulsão asfáltica** será única, com prazo de até vinte dias após o recebimento do empenho pela Empresa, na Sede da Secretaria de Obras, Rua Otto Kunz, 224, Centro, Sapiranga-RS.

1.3.3. A entrega da **Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, poderá ser parcelada em até quatro vezes, conforme a necessidade da unidade que solicitará a



entrega com no mínimo 5 dias de antecedência. A primeira entrega deverá ser realizada em até 20 dias após o recebimento do empenho pela Empresa, na Sede da Secretaria de Obras, Rua Otto Kunz, 224, Centro, Sapiranga-RS.

1.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

1.5. Justifica-se a compra destes materiais, devido à necessidade de realização de reparos em ruas e avenidas do Município, ocasionados pelo desgaste natural da pavimentação. Estes materiais também são utilizados para realização de quebra molas e consertos em vias quando da manutenção da rede de esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração poderá providenciar a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Notas de Empenho.

2.2 - O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal requerente, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

2.3 - O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da última entrega agendada, conforme calendário próprio, tendo como data limite ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fiscal do objeto o servidor Darlan Ourique, matrícula 15462-03, e como fiscal financeiro a servidora Janice Carvalho, matrícula



14614-02, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização imediata das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
09.01 – Departamento de Obras Viárias
2011 – Manutenção dos Serviços
333.90.30.000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento do item, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

7.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

7.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do



processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

7.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

10.2 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.3 - Caso a Contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento,



tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiiranga, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 13/03/2024.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989